



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.914/2018, publicada em 15 de maio de 2018

Sexta-feira, 29 de junho de 2018

Ano I | Edição nº 026

Total de Páginas: 02

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Paraná, 430– Centro  
Cep 86490-000 Ribeirão do Pinhal - Pr

### RESOLUÇÃO Nº 010/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião extraordinária realizada em 28 de Junho,

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense V – IFP V, Deliberação nº 021/2018 do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, para desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Art. 2º:** Aprovar o Plano de Ação Incentivo Família Paranaense V – IFP V, Deliberação nº 021/2018 do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social;

**Art. 3º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 28 de Junho de 2018.

**Denize Lunardello Macete de Carvalho**  
Presidente do C.M.A.S

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**= P O R T A R I A N° 060/2018 =**

O Senhor **Willian Antonio de Paiva**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal ad hoc, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

- Art. 1º** Fica estabelecido expediente especial, nos dias úteis em que houver jogos do Brasil na Copa do Mundo da Rússia, conforme segue:
- Art. 2º** Nos dias que os jogos ocorrerem às 11h00, expediente se dará das 08h00 às 10h00 e com retorno às 14h00.
- Art. 3º** A portaria prevê que as horas não trabalhadas deverão ser compensadas até o dia 15 de dezembro de 2018.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Ribeirão do Pinhal - PR, 29 de junho de 2018.

**WILLIAN ANTONIO DE PAIVA**

Presidente do Poder Legislativo

**Assinatura Digital**